

DECRETO Nº: 1.016/2011, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

“Dispõe sobre aprovação de descaracterização de imóvel rural para urbano e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO pedido do contribuinte, juntando planta topográfica, memorial descritivo, escritura pública e certidão do CRI desta Comarca;

CONSIDERANDO o OF.INCRA/SR.06/F/MG/nº2007/2011, referente ao processo/INCRA/Nº54170.002954/2011-95, datado de 05 de julho de 2011, autorizando a alteração de uso de solo rural para fins urbanos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 962/2009 descaracterizou referida área por ter a mesma perdido as características de exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal e agro-industrial;

CONSIDERANDO parecer favorável do Setor de Engenharia e Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá e processo administrativo no arquivo municipal;

CONSIDERANDO finalmente ainda que o Poder Público Municipal é o competente para dispor sobre esse assunto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a descaracterização de uma área equivalente a 4.346,19 m² (quatro mil, trezentos e quarenta e seis vírgula dezenove metros quadrados) pertencentes ao Senhor Elias Sathler Filho, consoante escritura pública registrada no CRI desta Comarca sob o nº R-1-4.768, livro 2, em 20 de novembro de 2000.

Art. 2º - A área ora descaracterizada divide com o Córrego Caatinga, com o Rio Jequitibá, William Reder Werner e rua existente.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 03/10/11 a 03/11/11

el ou no _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Servidor Responsável

Art. 3º - A gleba de terra mencionada no artigo 1º desta lei, é desmembrada de uma área maior e total de imóvel rural no montante de 79.00.94 há de terras, de propriedade do Senhor Elias Sathler Filho.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 03 de outubro de 2011

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

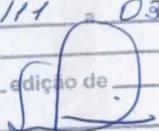
PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 03/10/11 a 03/11/11

em ou no _____

Pág. _____ edição de _____


Servidor Responsável

1923

1953

ALTO JEQUITIBA